



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 063/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – REGIME: “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RESTAURAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E ARTE SANTARRITENSE, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

Trata-se de impugnação ao Edital da Concorrência Pública nº 002/2022, protocolizado pela empresa **MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI**, por discordar: a) irregularidades na planilha orçamentária com relação à planilha de composição de preços; b) divergência do solicitado em edital versus planilha orçamentária; c) impugnações anteriores e da manutenção das irregularidades.

Encaminhamos a presente impugnação ao Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para que dirimisse os apontamentos feitos pela impugnante, que, em resposta, nos enviou o Comunicado Interno nº 009/2023, em anexo.

Após análise da impugnação, o referido Secretário assim se manifestou:

a) Irregularidades na planilha orçamentária com relação à planilha de composição de preços:

Segundo entendimento do Secretário, razão assiste ao impugnante, visto que a fórmula foi alterada e estava recolhendo valores de outra planilha e não do local onde realmente deveria ser coletado. Logo foi revisado e alterada a fórmula para o local correto e com isso alterado em nosso processo;

b) Divergência do solicitado em edital versus planilha orçamentária:

Segundo o referido Comunicado Interno, sobre o item 16.1.14, o item será retirado do edital, por tratar-se de área fechada. Já com relação ao item 16.1.19, não procede pois a empresa tem que ter em seu corpo técnico engenheiros responsáveis pela empresa, conforme item 6 do edital.

c) Das impugnações anteriores e da manutenção das irregularidades:

Segundo Comunicado Interno enviado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, já foram sanadas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Diante de todo exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação protocolizada pela empresa **MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI**, devendo realizar a retificação dos itens apontados no instrumento convocatório.

Dê ciência ao impugnante de todo teor da decisão em tela.

Santa Rita do Sapucaí, 12 de Janeiro de 2023.

José Márcio Cunha
Presidente

Rita de Cássia Ribeiro
Vice-Presidente

Matheus Silva Pivoto
Secretário

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

COMUNICADO INTERNO Nº. 09/2023

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Janilton Prado

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, R. H. E FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Gislaine Karine da Silveira

Chefe da Divisão de Licitação

Em: 11 de janeiro de 2023.

Assunto: Impugnação do Edital e planilha da REFORMA E RESTAURAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E ARTE SANTARRITENSE.

Ilma. Senhora,

Venho por meio deste, salientar que a impugnação da Licitação acima, pela empresa Minas Construções e Restaurações Eireli-ME, realmente procede, houve erros na transcrição de preços, importação nas planilhas citadas pela empresa, isto posto, esta secretaria resolve acolher e dar deferimento ao pedido de impugnação da licitação.

Justificativa dos motivos da impugnação:

1º Motivo: Sobre as divergências de valores na planilha orçamentaria em comparação à planilha de composição, realmente procede, por um colapso, a formula foi alterada e estava recolhendo valores de outra planilha e não do local onde realmente deveria ser coletado, logo foi revisado e alterado a formula para o local correto e com isso alterado em nosso processo.

2º Motivo: Sobre a ausência de alguns itens, conforme analise, realmente não existem esses itens, pois quem elaborou a planilha foi a ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 11.753.418/0001-96 e a mesma não consideraram esses pontos, pois na analise dela não teria necessidade mais alguns itens discordamos conforme explicações abaixo:

- **Sobre o Item 16.1.14 – Vigia** – o item será retirado do edital, por se tratar de área fechada.
- **Sobre o item 16.1.19 - Engenheiro** – não procede, a empresa tem que ter no seu corpo técnico engenheiros responsáveis pela a empresa conforme itens 6. do edital do processo licitatório PRC N.º 063/2022 – Tomada de preço N.º 002/2022:

“6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar com os documentos de habilitação)

6.1. Geral:

6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.

6.1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: (35) 3472-3000



6.2. Específica:

6.2.1. Declaração indicando o profissional que assumirá a Responsabilidade Técnica, e que, caso sagre-se vencedora, apresentará na Divisão de Licitação, previamente ao início da obra, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, junto ao órgão competente por esse ato.

6.2.1.1. Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica.

6.2.1.2. O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser 29 substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais.

6.2.2. Comprovação de vínculo com o profissional indicado para a Responsabilidade Técnica, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente.

6.2.2.1. Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado.

6.2.3. Registro do profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica no Conselho competente (Pessoa Física), contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente.

6.2.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente acervada no Conselho competente, comprovando que o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica (Pessoa Física) já desempenhou atividade compatível com o objeto desta Licitação, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução e seu término.

6.2.4.1. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas devem referir-se sempre a atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

6.2.4.2. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.2.5. Registro da proponente (Pessoa Jurídica) no Conselho competente."



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3º Motivos: já foram todas sanadas.

Esta secretaria, já está providenciando as devidas correções, para que possamos colocar novamente em licitação.

Observação: O processo foi elaborado pela empresa ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 11.753.418/0001-96 em junho de 2021, conforme faz muitos tempo e a empresa não presta mais serviço para esta prefeitura, logo foi designado a um servidor da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano o Sr. Wagner Oliveira Duarte, para realizar o reajuste/atualização dos valores da planilha orçamentaria proposta em 2021 para o ano de 2022.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo, para apresentar a Vossa Senhoria, nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

JANILTON PRADO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo